

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0754

Página 1

LEI Nº 913/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 680/2023, para estender o auxílio-alimentação aos Secretários Municipais, unificar os valores do benefício e ratificar os índices de correção aplicados pelo Decreto nº 23/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 680/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação, na forma de vale-alimentação, a todos os servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, incluídos os Secretários Municipais, sejam estatutários, comissionados ou estagiários, de caráter indenizatório, não incorporável à remuneração e como incentivo à assiduidade, nos termos desta Lei.”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 680/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao de referência, em valor único e unificado, aplicado indistintamente a todos os beneficiários desta Lei.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação corresponderá ao maior valor anteriormente concedido, ficando extintos quaisquer critérios diferenciados de concessão em razão da remuneração do servidor.”

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 680/2023, que vedava a concessão do auxílio-alimentação aos Secretários Municipais.

Art. 4º Ficam ratificados, convalidados e incorporados à presente Lei os índices de correção do auxílio-alimentação estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 23/2025, especialmente a aplicação do índice inflacionário de 4,77%, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 5º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 680/2023 que não conflitem com a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé - PR, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0754

Página 2

LEI Nº 913/2026

Súmula: Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências.

Art. 1º - Fica concedido Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, no índice de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos)** a título de recomposição de perda salarial, amparado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como na Lei 321/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2026

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **THAIS MARIA CORREA**, inscrita no CPF nº 089.***.***-23 para exercer as atribuições de coordenadora pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de fevereiro de 2026.

Salto do Itararé – PR, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0754

Pagina 3

DECRETO Nº 08/2026

Súmula: FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Senhor **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica fixado o calendário dos Feriados Municipais do período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

I – 13 de junho de 2025 – Padroeiro do Município – Santo Antônio;

II – 25 de setembro de 2025 – Aniversário de Emancipação Política e Administrativa;

Artigo 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé – PR, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PSS Nº 01/2026 – NUTRIÇÃO**GABARITO PRELIMINAR**

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	B
2	C
3	D
4	A
5	C
6	D
7	D
8	C
9	A
10	D
11	D
12	B
13	A
14	C
15	D
16	B
17	C
18	C
19	A
20	A

Salto do Itararé – Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA
TESTE SELETIVO Edital nº: 01/2026.
PORTARIA Nº 116/2025.

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0754

Página 4

PSS Nº 02/2026 - PEDAGOGO**GABARITO PRELIMINAR**

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	B
2	C
3	D
4	A
5	C
6	D
7	D
8	C
9	A
10	D
11	D
12	C
13	B
14	D
15	C
16	B
17	D
18	A
19	C
20	C

Salto do Itararé – Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital nº: 02/2026.

PORTARIA Nº 117/2025

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2026**

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2026, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/21.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026**

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026, objeto AQUISIÇÃO DE COLHEDORA AGRÍCOLA, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/21.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0754

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-2026.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2026.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente ao Departamento Rodoviário Municipal (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110).

Do(s) Contratado(s): LUBCAR COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.072.593/0001-74.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIARIO 7553026 pdf

Código do documento 4fbdbea3-00d4-4737-bc62-b02c10770dc7



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

09 Feb 2026, 16:58:05

Documento 4fbdbea3-00d4-4737-bc62-b02c10770dc7 **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-09T16:58:05-03:00

09 Feb 2026, 16:59:04

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-09T16:59:04-03:00

09 Feb 2026, 16:59:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 16268). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2026-02-09T16:59:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):33d2cdbba378f99be634a01ed50438172f540b2b9198eac02a1bb9964f11aeca
(SHA512):8771e0231874efd6120a6a366acb3e911ac5f85c15fb135bc2b71e290d724a7bc5537660d6e1299a192077818f865ef7482a9d34e5c3832f102872982bceda0d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.